

Tabela de conduções previsíveis:

Nos termos da Consulta 2005.000049 e decisão do Conselho da Magistratura, foi adequada a Circular CGJ 19/1999, quanto à quantidade de deslocamentos (conduções).

TIPO DE AÇÃO	ATOS	QUANTIDADE DE CONDUÇÕES
Alimentos	Citação e intimação	1
Arresto	Citação	1
Busca e Apreensão - alienação	Citação e apreensão	2
Busca e Apreensão - alienação	Apreensão	1
Cautelar	Citação	1
Execução	Citação e demais atos	2
Execução	Penhora e demais atos	1
Execução	Avaliação e intimação	1
Imissão Provisória De Posse	Citação e intimação	1
Interdição / Demolição Prédio	Citação	1
Manutenção De Posse	Citação e intimação	1
Monitória	Citação	1
Procedimento Ordinário	Citação	1
Regulamentação Direito Visita	Citação	1
Reintegração De Posse	Citação e reintegração	2
Reintegração De Posse	Reintegração e intimação	1
Separação De Corpos	Citação e demais atos	2
Seqüestro	Citação	1
Afastamento de menor	Intimação	1

Atentado	Intimação	1
Apreensão de títulos	Citação e apreensão	1
Homologação penhora legal	Intimação	1
Posse em nome do nascituro	Intimação	1
Produção antecipada de provas	Intimação	1
Protesto	Citação	1
Sustação de protesto	Citação	1

Importante: de acordo com o artigo 186 do CNCGJ, quando houver necessidade para cumprimento da diligência por dois oficiais de justiça, será devida condução apenas ao primeiro.

As conduções realizadas pelos oficiais da infância e juventude não devem ser incluídas nas contas de custas, tendo em vista que recebem gratificação para cumprimento das diligências, bem como utilizam veículo oficial para o deslocamento.